

RESOLUÇÃO Nº 008/93

da com aprovação do T Altera dispositivos da Resolução nº 002/89 do Conselho Universitário, disciplinadora do afastamento de servidor para aperfeiçoamento.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a proposta da Pró-Reitoria para Pesquisa e Pós-Graduação, encaminhada através do Ofício de nº 025/93-PROPESP, que enfatiza a necessidade de regulamentar o afastamento para realização de curso de Pós-Doutorado, não mencionado na Resolução que regula a matéria,

CONSIDERANDO o que decidiu este Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE :

Art. 1º - Alterar dispositivos da Resolução nº 002/89, de 16 de fevereiro de 1989, que aprovou as normas disciplinadoras do afastamento de servidor para aperfeiçoamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - As autorizações para afastamento serão concedidas pelo Reitor para um prazo de até 3 (três) anos para Mestrado, de até 4 (quatro) anos para Doutorado e de até 1 (um) ano para Pós-Doutorado".

"§ 1º....."

"§ 2º....."

" § 3º - A concessão de afastamento para Pós-Doutorado de que trata o caput deste artigo só será concedi

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 008/93

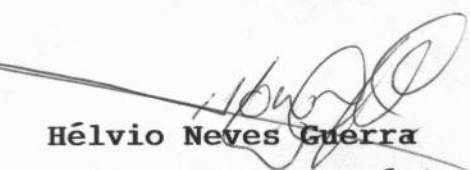
da com aprovação do Plano de Trabalho do solicitante pelo Departamento de lotação quando Docente, e pelo Departamento de Recursos Humanos no caso de servidor técnico-administrativo".

"Art. 12.....".

"§ 2º - A concessão do 2º (segundo) ano para Pós-Doutorado, do 5º (quinto) ano para o Doutorado e do 4º (quarto) ano para Mestrado dependerá de autorização expressa do Conselho Universitário".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 1993.

  
**Hélivio Neves Guerra**  
Presidente em exercício

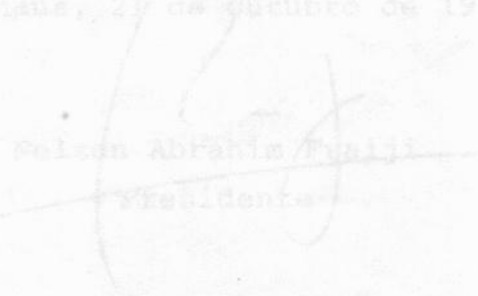
RESOLVE

Art. 1º - REITERAR a Resolução nº 006/93, de 14 de maio de 1993, do Conselho Universitário.

Art. 2º - APROVAR o novo Calendário Acadêmico como parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 1993.

  
Wilson Abrantes Fialzi  
Presidente